



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**
Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

**LEI Nº 135/2025
DE 16 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dores de Guanhães aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

- I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal e com os encargos sociais;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V - as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI - as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

- I - anexo de Riscos Fiscais;
- II - anexo de Metas e Prioridades;
- III - anexo de Metas Fiscais que conterà:
 - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2026 a 2027;
 - b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;
 - c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;
 - d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

- f) evolução do patrimônio líquido;
- g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
- i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - planejamento de despesas com para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2026, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2026 definidas e constantes no Plano Plurianual - PPA - para o período 2026-2027, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA - de 2026, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:

- I – emprego e renda;
- II – desenvolvimento social;
- III – planejamento e desenvolvimento urbano;
- IV – gestão democrática e participativa.

Art. 3º. Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

**CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. Para efeitos desta lei, entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;
- II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;
- III – sub ação: o desdobramento da ação, demonstrando as metas físicas dos produtos a serem ofertados em determinado período;
- IV - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

V - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operações especiais: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;

VIII - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;

IX - fonte de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom;

X - grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º. Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - origem e destinação das fontes de recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – Mensagem,

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

IV - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;

V - relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, inclusive os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são seguintes:

I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II - evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente por categoria econômica;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente por categoria econômica;

V - receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/1964;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei Federal nº 4.320/1964;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesas;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesas;

IX – programação referente a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – resumo da política econômica e social do Governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 4º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

**CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 8º. A elaboração do PLOA para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º. Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a origem da fonte de recurso correspondente.

Art. 10. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1,5% (inteiro e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2026, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 11. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2026, para inserção no PLOA, **até o último dia útil do mês de julho de 2025**, observado o disposto nesta lei.

§ 1º. Se o Poder Legislativo não encaminhar o orçamento de suas despesas dentro do prazo previsto no art. 11, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no §2º.

§ 2º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, vencimentos dos servidores e os gastos com inativos, não poderá ultrapassar sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal, e ainda os limites impostos nos art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º - Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de consolidação.

§ 2º - As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 13. As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita prevista e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, ainda que pequena, à despesa de capital.

Art. 14. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2026, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado e PIB real (crescimento percentual anual) mais previsão de recebimento de recursos de convênios.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência voluntária.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a constante da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e leis que fixarem normas complementares e art. 212A da Carta Magna.

Art. 17. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 18. O orçamento municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de 2025.

Art. 19. A lei orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 20. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – encargos e serviços de dívida;

IV – outras despesas correntes, limitadas a 1/12 (um doze avos) do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei;

V – despesas vinculadas, correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, serão executadas conforme previsto no Termo de Convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;

VI – despesas de capital – investimentos, iniciadas e em andamento, serão executadas conforme projeto básico e executivo constante do Edital de Licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;

VII – despesas com educação e saúde conforme disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único – Os eventuais saldos negativos apurados em virtude de emendas ao Projeto de Lei de Orçamento serão ajustados após a sanção pelo Prefeito Municipal mediante abertura de créditos adicionais, por meio de remanejamento de dotações.

Art. 21. As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no caput deverá ser homologada por órgão competente do Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 2º - A postergação da elaboração do impacto orçamentário-financeiro ou a sua falta desobriga o Poder Executivo de apreciar a emenda proposta pelo Poder Legislativo.

§ 3º - Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

III - crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.

§ 4º - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da administração indireta;

III - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

IV - dotações referentes a contrapartidas;

V - dotações referentes a obras em execução;

VI - dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

VII - dotações referentes a benefícios eventuais;

VIII - dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;

IX - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, os desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas, ao pagamento do Pasep e às despesas com pessoal e com encargos sociais.

X - dotações referentes a programas identificados como prioritários no anexo I desta lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.

§ 5º - As emendas ao Projeto de Lei de LOA não poderão ser destinadas a entidades privadas.

§ 6º - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º da Constituição Federal.

§ 7º - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço;

§ 8º - As emendas individuais impositivas deverão obedecer ao rito constante nos art. 166, 166 A, Emendas Constitucionais 86/2015, 100/2019 e 126/2022.

Art. 22 - As despesas de capital serão programadas segundo as prioridades estabelecidas no plano plurianual para o período 2026-2029, observando-se ainda a consignação preferencial de recursos:

I - para conclusão de projetos estruturadores financiados por organismos internacionais, operações de crédito, convênios e Tesouro Municipal;

II - como contrapartida a recursos de fontes alternativas ao Tesouro

Municipal, assegurados ou em fase de negociação; e,

III - para amortização da dívida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

Parágrafo único - Despesas classificáveis na categoria econômica "Despesas de Capital", destinadas a obras públicas e aquisição de imóveis somente poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, por intermédio da categoria programática "projeto", ficando proibida a previsão e a execução de tais despesas por meio de categoria programática "atividade".

Seção II

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias ao Poder Legislativo

Art. 23. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 24. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção III

Da Transferência de Recursos para Outros Entes

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante convênio, ajuste ou congênere, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV - ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Seção IV

Da Transferência de Recursos para os Setores Público e Privado

Art. 26. A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 27. A transferência de recursos às organizações da sociedade civil ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações realizadas pela Lei 13.204 de 2015.

Art. 28. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, nos casos que não se aplicar a Lei nº 13.019, de 2014, com alterações realizadas pela Lei 13.204 de 2015, se observadas as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

- I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de 12 meses;
- II - plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV- comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
- V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
- VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º - Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei nº 12.096 de 24 de novembro de 2009 e Leis 12.409/2011, 12.712/2012, 13.043/2014, 12.453/2011, Lei 12.868/2013 e 13.530/2017, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2º - Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3º - Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4º - Após a aplicação dos recursos o Executivo concederá prazo para a prestação de contas consoante o que determina a Lei Municipal específica devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 29. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.
- II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços.

**Seção V
Dos Auxílios**

Art. 30. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e alternativamente sejam voltadas para a:
 - a) educação especial; ou
 - b) educação básica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no caput do art. 20 desta Lei e cujas ações se destinem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
- b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa portadora de deficiência;

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável.

**Seção VI
Da Disposição Sobre Novos Projetos**

Art. 31. Além da observância das prioridades fixadas no art. 2º, a LOA somente incluirá novos projetos se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem em conformidade com o PPA vigente ou previstos no projeto de revisão do planejamento a médio prazo;
- III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
- IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

**Seção VII
Dos Créditos Adicionais**

Art. 32. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

§ 1º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

Art. 33. Os créditos suplementares e especiais no Orçamento serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º - Os recursos referidos no "caput" são provenientes de:

I – superávit financeiro;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e

V – Reserva de Contingência.

§ 2º - O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, dependerá de fiel observância dos termos do § 3º, do art. 43, da Lei 4.320/64 e

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não será considerado como abertura de créditos suplementares as alterações de saldos realizadas nas fontes de recursos previstas nas naturezas de despesas no exercício.

§ 4º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto do Executivo, desde que devidamente justificadas;

§ 5º - As classificações das dotações, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que justificadas e se autorizadas por meio de Decreto, para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

§ 6º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2026, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas;

§ 7º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo;

§ 8º - Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

§ 9º - O Prefeito Municipal poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, aos Secretários Municipais, autorização para abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput;

§ 10 - As modificações de classificação de dotação também poderão ocorrer na abertura ou reabertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, bem como na reabertura de créditos especiais e extraordinários;

§ 11 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro, poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2026, por meio de ato administrativo;

§ 12 - O poder Executivo e Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares os respectivos orçamentos em percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos orçamentos da despesa;

§ 13 - O poder executivo poderá por meio de decreto realizar a inclusão de novas naturezas de despesas que se fizerem necessárias no decorrer da execução orçamentária no exercício de 2026, utilizando para a sua sustentação as previsões contidas no art. 42 da Lei 4.320/64.

§ 14 - O poder executivo poderá por meio de decreto realizar a inclusão de novos projetos atividade que se fizerem necessários no decorrer da execução orçamentária no exercício de 2026, utilizando para a sua sustentação as previsões contidas no art. 42 da Lei 4.320/64.

§ 15 - O poder executivo poderá por meio de decreto realizar a modificação de valores entre elementos de despesa da mesma modalidade de aplicação, nos termos do parágrafo 3º, inciso V, do art. 1º da Decisão Normativa nº 02/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser considerada alteração gerencial.

**Seção VIII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. art. 5º assim como as diretrizes, os Objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º - Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Remanejamento - são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposição - são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

III - Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Seção IX

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 35. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2026 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência e eficácia na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 36. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas fiscais, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas de Caráter Continuado

Art. 37. A compensação de que trata o art. 17, 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Art. 38. Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e incisos II e II do art. 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 39. Para efeito do disposto no art. 42 da LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e com Encargos Sociais

Art. 40. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo para o exercício de 2026, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda nº 58/09 à CF/88 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;

III - a admissão de pessoal, ou contratação por tempo determinado para atender a excepcional interesse público, pelos órgãos, autarquias, fundações e empresas dependentes da administração pública municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder.

§ 2º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, não caracterizando relação direta de emprego.

Art. 42. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 43. No exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

Art. 44 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VII

Das Disposições sobre Alterações da Legislação Tributária do Município

Art. 45. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, tendo como diretrizes a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda na perspectiva da justiça tributária, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualidade da base de cálculo do imposto, a isonomia e a justiça fiscal;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilidade;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária;

X - o aperfeiçoamento das retenções na fonte do IRRF na forma das Instruções Normativas 1.234/2012 e 2145/2023.

Art. 46. A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra de renúncia de receita somente poderá ser aprovada se:

I - estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II - indicar a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio de aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Parágrafo único. A limitação de despesa de que trata o caput deverá ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando-se os seguintes critérios:

I - quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução das referidas despesas e tais limites;

II - diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal não satisfatório, a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

**CAPÍTULO VIII
Das Metas Fiscais**

Art. 47. Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

I obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - investimentos do Orçamento Participativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Art. 48. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual:

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I.

Art. 49. O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constantes nesta lei.

Parágrafo único - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA de 2026, com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:

I obrigações constitucionais ou legais;

II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV - despesas com pessoal e encargos sociais;

V - despesas com juros e encargos da dívida;

VI - despesas com amortização da dívida;

VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;

VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

CAPÍTULO IX

Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50 - A Administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

Art. 51 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 52 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 53 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita - ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 54 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade que contarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

Art. 55 - Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 1 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I – estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II – obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho na forma do art. 46.

**CAPÍTULO X
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

Art. 56 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DE GUANHÃES**

Rua Castro Alves, 29, Centro - CEP 35894-000

Art. 57 - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica.

Art. 58 - Até o final dos meses de maio e setembro de 2026 e fevereiro de 2027, após a publicação dos relatórios e demonstrativos dispostos nos arts. 52, 53 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais, o resumo da execução orçamentária do quadrimestre anterior, em audiência pública.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores de Guanhanes, 16 de maio de 2025.

Welerson Último de Souza
Prefeito Municipal



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO

FOLHA:

1

Exercício 2026

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

Ação

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Acao Legislativa

2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

2332 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1212 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E OU CONSTRUÇÃO PRÉD

1213 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAME

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

2333 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS

2335 - DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS

Função: 09 - Previdencia Social

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

2331 - CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA - RGPS

Programa: 0002 - POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES NSTITUCIONAIS

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

1177 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P GABINETE

2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0003 - CONTROLES INTERNOS

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 124 - Controle Interno

1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

2071 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS, PREVID

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 121 - Planejamento e Orcamento

1035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERERMANTES

2185 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Subfunção: 122 - Administracao Geral


1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. P/ ADMINI

1037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

1208 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

2005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRA

2006 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA JUNTA DO SERVI

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2026	FOLHA: 2
	AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")		

Ação

- 2064 - MANUTENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES
- 2131 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES
- 2182 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFAD
- 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
- 2187 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
- 2199 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
- 2200 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE OFICIAL
- 2432 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
- Subfunção: 128 - Formacao de Recursos Humanos
- 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HU
- 2330 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDÊNCIA
- Função: 06 - Seguranca Publica
- Subfunção: 181 - Policiamento
- 1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM
- 2007 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MIL
- 2009 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIV
- Função: 17 - Saneamento
- Subfunção: 512 - Saneamento Basico Urbano
- 1262 - PERFURAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
- 1392 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE DE AGUA E ESGOTO
- 1393 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS
- 1394 - EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO
- 1419 - CONST E AMP MODERNIZAÇÃO ETA
- 1422 - CONST. E AMP MODERNIZAÇÃO ETE
- 2387 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO
- Função: 18 - Gestao Ambiental
- Subfunção: 122 - Administracao Geral
- 1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM
- 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIEN
- 2131 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES
- 2433 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Programa: 0005 - GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

- Função: 04 - Administracao
- Subfunção: 122 - Administracao Geral
- 1143 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Subfunção: 123 - Administracao Financeira
- 1209 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
- 2011 - CONTRIBUIÇÃO PARA PASEP
- 2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO

FOLHA: 3

Exercício 2026

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

Ação

2013 - DESPESAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2184 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

1029 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

2336 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DÍVIDA PÚBLICA

Programa: 0006 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

Função: 04 - Administração

Subfunção: 062 - Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário

1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM

2003 - MAN. PROCUR. ASSES. CONV. E CUMPRIM. PRE

Programa: 0020 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Função: 12 - Educação

Subfunção: 362 - Ensino Médio

2403 - APOIO AO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Subfunção: 364 - Ensino Superior

2404 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Programa: 0021 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

1265 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERM

1411 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA O ENSINO INFANTIL

2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

2178 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDE

2412 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB

2414 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE

Programa: 0022 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

1027 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPA

1087 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PRÉDIOS E QUADRAS


2039 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

2093 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCO

2206 - MANUTENÇÃO COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E F

2413 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Programa: 0023 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2026	FOLHA: 4
	MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES		
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

Ação

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 366 - Educacao de Jovens e Adultos

1167 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Programa: 0024 - GERENCIAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIO

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2033 - MANUTENÇÃO E ADMINISRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2375 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE EDUCAÇÃO

Programa: 0025 - TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

1178 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P TRANSPORTE ESCOL

2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Programa: 0026 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 367 - Educacao Especial

2405 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL

Programa: 0027 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLA

Subfunção: 365 - Educacao Infantil

2040 - MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ES

2225 - MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE

Programa: 0028 - APOIO A ATIVIDADE CULTURAL

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusao Cultural

1031 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

1248 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS

1249 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BARRACAS PAR

2045 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E CASA

2046 - FESTAS CÍVICAS COM. POPULARES, PROMOÇÕES

2325 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT

2395 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E TURISTICOS

2440 - Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO
Exercício 2026

FOLHA: 5

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

Ação

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CU

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrim. Hist. Art. e Arqueologico

1054 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE PRED

2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Programa: 0030 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

Função: 23 - Comercio e Servicos

Subfunção: 812 - Desporto Comunitario

1166 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMA

Programa: 0031 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitario

1259 - CONST. ACADEMIA AO AR LIVRE

1395 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE PARA ESPORTES

2386 - Manutenção de Projetos Esportivos

Subfunção: 813 - Lazer

1042 - MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E ATIVID

1045 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

Programa: 0041 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA HABITAÇÃO BAIXA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 481 - Habitacao Rural

1057 - AQUISICAO DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS

1396 - CONSTRUÇÃO/AMPL. DE HABITACOES POPULARES

2035 - MANUTENÇÃO DE HABITAÇÕES DE BAIXA RENDA

Programa: 0042 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM

2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana

1038 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE PROJET

1059 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA DE PRÉD

1412 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

1413 - CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE PREMOLDADOS

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2026	FOLHA: 6
	MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES		
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

Ação

- 2048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SE
- 2053 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
- 2202 - CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICO
- Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
- 1014 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁR
- 1047 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
- 1057 - AQUISICAO DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS
- 1214 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS CAP
- 2050 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
- 2051 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
- 2054 - MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
- Função: 17 - Saneamento
- Subfunção: 512 - Saneamento Basico Urbano
- 1058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
- 1217 - CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS E RIOS
- 1398 - OBRAS DE SANEAMENTO/CONST. DE FOSSA SEPTICA
- 2401 - MAN DE FOSSAS SEPTICAS
- Função: 24 - Comunicacoes
- Subfunção: 722 - Telecomunicacoes
- 1133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
- 1134 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO TORRE DE SINAIS
- 2406 - MAN DE TORRE DE SINAIS/TV/ OUTROS
- Função: 25 - Energia
- Subfunção: 752 - Energia Eletrica
- 2052 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Programa: 0043 - EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Função: 25 - Energia
- Subfunção: 752 - Energia Eletrica
- 1030 - CONSTRUÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL
- 1218 - TRANSFERÊNCIA AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DA

Programa: 0053 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

- Função: 15 - Urbanismo
- Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
- 1017 - CONSTRUÇÃO, ABERTURA, CALÇAMENTO E PAVIM

Programa: 0054 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

- Função: 15 - Urbanismo
- Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO

FOLHA: 7

Exercício 2026

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

Ação

1016 - CONSTRUÇÃO REFORMAS DE PRAÇAS PARQUES

1085 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Programa: 0057 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS E PONTE

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviario

1169 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

1399 - CONST/REFORMA DE PASSA/PONTE/MATABURRO.

1402 - MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS

1467 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS

2402 - MANUT DE PONTES, PASSARELAS E MATABURROS

Programa: 0061 - APOIO A AGRICULTURA

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRONEGÓCIOS

2389 - MANUTENÇÃO DO CMDRS(CONSELHO MUNICIPAL D

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1043 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍ

1412 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

2398 - PROMOÇÃO E APOIO ÀS FEIRAS LIVRES

Subfunção: 606 - Extensao Rural

2081 - CONTRIBUIÇÃO A EMATER

2228 - MANUTENÇÃO E APOIO A AGRICULTURA E PECUÁ

Programa: 0062 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Função: 18 - Gestao Ambiental

Subfunção: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental

1241 - CONSTRU/AMPLIAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E

1242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A USINA D

1417 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

2065 - MANUTENÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E RECICLA

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

2374 - MANUT. UN. DE CONSERVAÇÃO

Subfunção: 543 - Recuperacao de Areas Degradadas

1025 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ENCOSTAS

1060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM

2028 - REPLANTIO DE MATAS CILIARES E TOPOS DE M

2203 - RECUPERAÇÃO DE ENCOSTAS



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO

FOLHA: 8

Exercício 2026

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

Ação

2371 - REFLORESTAMENTO E REPLANTIO

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

1207 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS

2217 - CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

2390 - MANUTENÇÃO DE BARRAGINHAS

Programa: 0063 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

2129 - MANUTENÇÃO COM RECPÇÕES, HOMENAGENS E FE

2391 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASS

Subfunção: 243 - Assist. a Criança e ao Adolescente

2392 - MANUTENÇÃO CONV. DO ABRIGO E OUTRAS ENTIDADES

Programa: 0071 - INCENTIVO AO TURISMO

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

1165 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO OBRAS TURÍSTICAS

1264 - AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERM TURIS

2077 - INCENTIVO AO TURISMO

2222 - TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES P CIRCU

Programa: 0075 - ESTRADAS VICINAIS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

1139 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VI

Programa: 0076 - TRANSPORTE PÚBLICO

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

1203 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

1204 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA OFICINA MECÂNI

1205 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

2216 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE


Subfunção: 785 - Transportes Especiais

2439 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Programa: 0077 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2026	FOLHA: 9
	AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")		

Ação

1062 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM
 2189 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 2417 - IMPL DO PROG DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA
 2418 - MANUT, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENT

Programa: 0430 - CONTRIBUIÇÃO DO CIS-URG MÉDIO PIRACICABA

Função: 10 - Saude

Subfunção: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2431 - CONTRIBUIÇÃO DO CIS-URG MÉDIO PIRACICABA

Programa: 0433 - ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 - Saude

Subfunção: 301 - Atencao Basica

1414 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
 2017 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
 2079 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE S
 2151 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA - B
 2194 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA
 2195 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - BLOCO I - AT
 2213 - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚ
 2227 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E ANÁLISE C
 2326 - MANUTENÇÃO POSTO DE SAÚDE - BLOCO I - AT
 2423 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ESTÁGIO
 2424 - PROJETO ESTRATÉGICO SAÚDE EM REDE
 2438 - MANUTENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Programa: 0434 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Função: 10 - Saude

Subfunção: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

1225 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE C
 2068 - CONTRIBUIÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CIS
 2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO
 2094 - MANUTENÇÃO DAS ESPECIALIDADES ODONTOLOGI
 2098 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍL
 2328 - APOIO AO TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMI

Programa: 0435 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Função: 10 - Saude

Subfunção: 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico

2087 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO

FOLHA: 10

Exercício 2026

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

Ação

2201 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P FARMÁCIA DE

Programa: 0436 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 - Saude

Subfunção: 304 - Vigilancia Sanitaria

2019 - MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO SA

Subfunção: 305 - Vigilancia Epidemiologica

1254 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS P VIGI

2018 - CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS TRANSM

2090 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO -

2425 - AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA O ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS AGUDAS

2426 - VIGILÂNCIA DAS CAUSAS EXTERNAS

2427 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

2428 - AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES

2429 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS

Programa: 0437 - GESTÃO DO SUS

Função: 10 - Saude

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2130 - MANUTENÇÃO COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E F

2192 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SA

Programa: 0438 - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Função: 10 - Saude

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1072 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO SECRETARIA MUNICI

1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Subfunção: 301 - Atencao Basica

1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMEN

1082 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS P SAÚ

1465 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE

1466 - INVESTIMENTOS / CONSTRUÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE

Subfunção: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

1163 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS P PRO

Subfunção: 304 - Vigilancia Sanitaria

1055 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM

Programa: 0440 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 122 - Administracao Geral



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO

FOLHA: 11

Exercício 2026

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

Ação

1103 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM

1423 - CONST. AMPL. REFORM. PREDIO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0449 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Função: 10 - Saude

Subfunção: 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico

1421 - CONSTRUÇÃO AMPL. FARMÁCIA DE MINAS

Programa: 0627 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO E QUAD

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitario

2435 - MANUTENÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Programa: 0630 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

1267 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

1406 - MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE

2453 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DO CRAS

2454 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

2455 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CRAS ITINERANTE

Programa: 0632 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2355 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SEMINÁRIOS, REUNI

Programa: 0633 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente

2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU

Programa: 0638 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 367 - Educacao Especial

2367 - TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO

Programa: 0639 - EXTENSÃO RURAL

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 006 - Extensao Rural



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO

FOLHA: 12

Exercício 2026

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

Ação

2370 - AQUISIÇÃO VEICULOS

Programa: 0641 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saude

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2376 - MANUT DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Programa: 0645 - GESTÃO DO SUAS

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1424 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS

2442 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS SUAS

2443 - MANUT PROG. DE PROJETOS E SERVIÇ. SUAS

2445 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Subfunção: 241 - Assistencia ao Idoso

2451 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TERCEIRA IDADE

Subfunção: 242 - Assist. ao Portador de Deficiencia

2441 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O PCD

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

1270 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS

1272 - ESTR. DA GESTÃO DO P.B.F E CADASTRO UNIC

2436 - ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Programa: 0646 - CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS PLUVIAIS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana

1402 - MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS

Programa: 0647 - GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 241 - Assistencia ao Idoso

2452 - MANUTENÇÃO CONSELHO DO IDOSO

Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente

1224 - ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

1261 - ESTRUTURAÇÃO DO CMDCA

2377 - MANUTENÇÃO DO CMDCA

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

2408 - MAN. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0649 - CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA

Função: 25 - Energia



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO

FOLHA: 13

Exercício 2026

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

Ação

Subfunção: 751 - Conservacao de Energia

2434 - CONST. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE USINA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Função: 99 - Reserva de Contingencia

Subfunção: 999 - Reserva de Contingencia

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA



ENTIDAD PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIP DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Resultado de Índices Oficiais
Lei de Diretrizes Orçamentários
Exercício de 2026

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: FEDERAL

Percentual do PIB para o exercício de 2025:	1.9000 %				
Valor do PIB previsto para o exercício de 2024:	11.745.000.000.000,00				
Valor do PIB realizado para o exercício de 2024:	11.745.000.000.000,00				
Percentual do PIB previsto para os próximos	2026 1.5000 %	2027 2.3000 %	2028 2.3000 %		
Valor do PIB previsto para os próximos	2026 13.613.000.000.000,	2027 14.588.000.000.000,	2028 15.550.000.000.000,		

Fonte das informações do Projeções Bradesco Longo Prazo (<https://www.economiaemdia.com.br/home/projecoes/longo-prazo>)

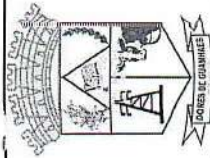
Fatores de Cálculo

Descrição	Índice Nacional de Preços ao					Sigla:	IPCA
Índices Oficiais	2023 4.6200 %	2024 4.8300 %					
Previsão para:	2025 5.6400 %	2026 3.8400 %	2027 3.5500 %	2028 3.0000 %			

Fonte das informações do Projeções Bradesco Longo Prazo (<https://www.economiaemdia.com.br/home/projecoes/longo-prazo>)

Informações sobre o índice de inflação

Fatores previstos para:		Índice de Deflação:	
2026	5.3400 %	2023	1.0199 %
		2024	1.0190 %
2027	5.8500 %	2025	1.0000 %
		2026	1.0384 %
2028	5.3000 %	2027	1.0355 %
		2028	1.0300 %



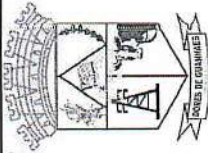
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	28.877.800,00	43.450.359,20	50,46%	45.605.656,00	7,26%	48.322.536,00	3,68%
1.1.0.0.0.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	597.800,00	1.099.279,20	83,89%	1.329.896,00	20,98%	1.869.366,00	40,56%
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	543.400,00	1.016.199,20	87,01%	1.163.546,00	14,50%	1.703.016,00	46,36%
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	196.800,00	307.900,00	56,45%	488.406,00	58,62%	680.150,00	41,31%
1.1.1.2.01.0.0	Imp. s/ a Prop. Terril. Rural	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.01.1.0	Imp s/ Prop Terr Rural Munic Conv	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.01.1.1	Imp s/ Prop Terr Rural Munic Conv Princ	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	0,00	167.540,00	0,00%	480.058,00	186,53%	630.150,00	31,27%
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princ	0,00	154.090,00	0,00%	463.300,00	200,67%	610.000,00	31,66%
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	0,00	6.310,00	0,00%	4.608,00	-26,97%	8.000,00	73,61%
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	0,00	4.050,00	0,00%	6.150,00	51,85%	6.150,00	0,00%
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMIDA	0,00	3.090,00	0,00%	6.000,00	94,17%	6.000,00	0,00%
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr. In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	0,00	140.360,00	0,00%	8.348,00	-94,05%	60.000,00	618,74%
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/Tr.1.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	0,00	140.360,00	0,00%	8.348,00	-94,05%	60.000,00	618,74%
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	99.900,00	372.909,20	273,28%	340.000,00	-8,82%	583.866,00	71,73%
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Relido na Fonte - IRRF	99.900,00	372.909,20	273,28%	340.000,00	-8,82%	583.866,00	71,73%
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	98.000,00	371.579,20	279,16%	280.000,00	-24,65%	330.000,00	17,86%
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	98.000,00	371.579,20	279,16%	280.000,00	-24,65%	330.000,00	17,86%
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	1.900,00	1.330,00	-30,00%	60.000,00	4.411,28%	253.866,00	323,11%
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	1.900,00	1.330,00	-30,00%	60.000,00	4.411,28%	253.866,00	323,11%
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	246.700,00	335.390,00	35,95%	335.140,00	-0,07%	429.000,00	28,01%
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	246.700,00	335.390,00	35,95%	335.140,00	-0,07%	429.000,00	28,01%
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	0,00	335.390,00	0,00%	335.140,00	-0,07%	429.000,00	28,01%
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	0,00	335.390,00	0,00%	335.140,00	-0,07%	429.000,00	28,01%
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	0,00	4.750,00	0,00%	4.500,00	-5,26%	7.000,00	55,56%
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%



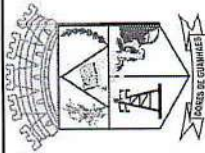
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA: 2

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualiq. Nat.- ISSQN MUMDA	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	151.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	630.150,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.0	IPTU - Dedução	-12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	106.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	610.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal - Dedução	-12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	10.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.150,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	44.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	44.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.0	ISS	246.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	429.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	241.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	420.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	5.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	54.400,00	83.080,00	52,72%	166.350,00	100,23%	166.350,00	0,00%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	40.000,00	74.850,00	87,12%	74.850,00	0,00%	74.850,00	0,00%
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	74.850,00	0,00%	74.850,00	0,00%	74.850,00	0,00%
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	0,00	74.850,00	0,00%	74.850,00	0,00%	74.850,00	0,00%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	14.400,00	8.230,00	-42,85%	91.500,00	1.011,79%	91.500,00	0,00%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	14.400,00	8.230,00	-42,85%	91.500,00	1.011,79%	91.500,00	0,00%
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	0,00	4.870,00	0,00%	8.500,00	74,54%	8.500,00	0,00%
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	0,00	2.360,00	0,00%	82.000,00	3.374,58%	82.000,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.1	Taxas Prestação Serviços Geral -Pri.	13.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.500,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.3	Taxas Prestação Serviços Geral -DA	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.1.2.2.01.1.4	Taxas Prestação Serv Geral - MJ DA	400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	82.000,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	40.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	74.850,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	40.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	74.850,00	0,00%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	170.000,00	209.130,00	23,02%	225.000,00	7,59%	225.000,00	0,00%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	170.000,00	209.130,00	23,02%	225.000,00	7,59%	225.000,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	170.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	225.000,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	170.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	225.000,00	0,00%
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	170.000,00	209.130,00	23,02%	225.000,00	7,59%	225.000,00	0,00%
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	0,00	209.130,00	0,00%	225.000,00	7,59%	225.000,00	0,00%
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	0,00	209.130,00	0,00%	225.000,00	7,59%	225.000,00	0,00%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	69.100,00	951.710,00	1.277,29%	1.211.490,00	27,30%	1.034.460,00	-14,61%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	69.100,00	951.710,00	1.277,29%	1.211.490,00	27,30%	1.034.460,00	-14,61%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	69.100,00	951.710,00	1.277,29%	1.211.490,00	27,30%	1.034.460,00	-14,61%
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	69.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.034.460,00	0,00%
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	69.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.034.460,00	0,00%
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	0,00	951.710,00	0,00%	1.211.490,00	27,30%	1.034.460,00	-14,61%
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	0,00	951.710,00	0,00%	1.211.490,00	27,30%	1.034.460,00	-14,61%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	13.000,00	73.510,00	465,46%	364.000,00	395,17%	355.000,00	-2,47%
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	0,00	30.000,00	0,00%	364.000,00	1.113,33%	355.000,00	-2,47%
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	354.000,00	0,00%
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	354.000,00	0,00%
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição Concursos Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	0,00	30.000,00	0,00%	364.000,00	1.113,33%	355.000,00	-2,47%
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	0,00	20.000,00	0,00%	354.000,00	1.670,00%	354.000,00	0,00%
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerciais Princ	0,00	20.000,00	0,00%	354.000,00	1.670,00%	354.000,00	0,00%



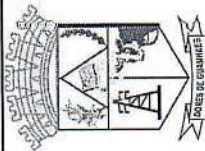
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 4

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.6.1.1.02.0.0	Inscricao Concursos Processos Seletivos	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	1.000,00	-90,00%
1.6.1.1.02.0.1	Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	1.000,00	-90,00%
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	13.000,00	43.510,00	234,69%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	13.000,00	43.510,00	234,69%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.1.99.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	43.510,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.1.99.0.1	Outros Serv Atendimento Saude Princ	0,00	43.510,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.8.01.9.0	Outros Serv Atendimento à Saúde	13.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serv Atendimento à Saúde -Pri.	13.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	28.019.900,00	41.094.470,00	46,66%	43.448.870,00	5,73%	44.829.310,00	3,18%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências de União e suas Entidades	17.522.900,00	24.611.540,00	40,45%	26.668.080,00	8,36%	27.911.680,00	4,66%
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	13.466.000,00	18.320.460,00	36,15%	19.807.200,00	8,12%	21.715.000,00	9,63%
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municipios - FPM	13.444.000,00	18.315.000,00	36,23%	19.800.000,00	8,11%	21.700.000,00	9,60%
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	0,00	17.100.000,00	0,00%	17.500.000,00	2,34%	18.500.000,00	5,71%
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	0,00	17.100.000,00	0,00%	17.500.000,00	2,34%	18.500.000,00	5,71%
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	1.215.000,00	0,00%	2.300.000,00	89,30%	3.200.000,00	39,13%
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	1.215.000,00	0,00%	2.300.000,00	89,30%	3.200.000,00	39,13%
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp SJ Prop Territ Rural ITR	0,00	5.460,00	0,00%	7.200,00	31,87%	15.000,00	108,33%
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp SJ Prop Ter Rur ITR Princ	0,00	5.460,00	0,00%	7.200,00	31,87%	15.000,00	108,33%
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.lurais	1.533.000,00	2.808.930,00	83,23%	2.775.000,00	-1,21%	1.802.800,00	-35,03%
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	0,00	2.013.760,00	0,00%	1.918.100,00	-4,75%	1.200.000,00	-37,44%
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	0,00	2.013.760,00	0,00%	1.918.100,00	-4,75%	1.200.000,00	-37,44%
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	0,00	265.670,00	0,00%	218.800,00	-17,64%	82.800,00	-62,16%
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	0,00	265.670,00	0,00%	218.800,00	-17,64%	82.800,00	-62,16%
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	194.000,00	379.500,00	95,62%	638.100,00	68,14%	520.000,00	-18,51%
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	0,00	379.500,00	0,00%	638.100,00	68,14%	520.000,00	-18,51%
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	0,00	379.500,00	0,00%	638.100,00	68,14%	520.000,00	-18,51%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

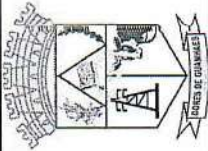
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

5

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.2.53.0.0	Cota-parte bonus assinat contr part prod	0,00	150.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.2.53.0.1	Cota-parte bonus assinat contr part prod	0,00	150.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.302.000,00	2.659.850,00	104,29%	3.207.700,00	20,60%	3.302.700,00	2,96%
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF Fund BI Manut ASPS	0,00	2.659.850,00	0,00%	3.207.700,00	20,60%	3.297.700,00	2,81%
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	0,00	2.145.070,00	0,00%	2.383.700,00	11,12%	2.595.700,00	8,89%
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	0,00	2.145.070,00	0,00%	2.383.700,00	11,12%	2.595.700,00	8,89%
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	0,00	0,00	0,00%	180.000,00	0,00%	372.000,00	106,67%
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	0,00	0,00	0,00%	180.000,00	0,00%	372.000,00	106,67%
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	0,00	474.000,00	0,00%	474.000,00	0,00%	190.000,00	-59,92%
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	0,00	474.000,00	0,00%	474.000,00	0,00%	190.000,00	-59,92%
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	0,00	40.780,00	0,00%	170.000,00	316,87%	120.000,00	-29,41%
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	0,00	40.780,00	0,00%	170.000,00	316,87%	120.000,00	-29,41%
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	0,00	477.470,00	0,00%	483.350,00	1,23%	653.350,00	35,17%
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	230.870,00	0,00%	240.000,00	3,95%	260.000,00	8,33%
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	0,00	230.870,00	0,00%	240.000,00	3,95%	260.000,00	8,33%
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	132.600,00	0,00%	129.350,00	-2,45%	129.350,00	0,00%
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	132.600,00	0,00%	129.350,00	-2,45%	129.350,00	0,00%
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	114.000,00	0,00%	114.000,00	0,00%	114.000,00	0,00%
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	114.000,00	0,00%	114.000,00	0,00%	114.000,00	0,00%
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Deserv Educ FNDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00	0,00%
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Deserv Educ FNDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00	0,00%
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	234.040,00	0,00%	234.040,00	0,00%	198.040,00	-15,36%



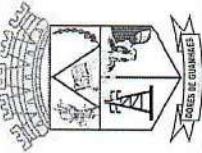
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 6

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	234.040,00	0,00%	234.040,00	0,00%	198.040,00	-15,38%
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	234.040,00	0,00%	234.040,00	0,00%	198.040,00	-15,38%
1.7.1.7.00.0.0	Transf.Convênios União e Suas Entidades	850.900,00	50.000,00	-94,12%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	0,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	0,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	12.629.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18.500.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	12.629.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18.500.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	407.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.200.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	407.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.200.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	408.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	408.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR	12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte Comp.Fin Expl. Rec. Hidricos	1.100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.200.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Fin Expl. Rec.Hid -Pri.	1.100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.200.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte Comp.Fin El. Rec. Miner/CFEM	239.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	82.800,00	0,00%
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte Cp.Fin El. Rec.Min/CFEM-Pri.	239.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	82.800,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.0	FEP-Cota- parte F. Especial do Petróleo	194.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	520.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	194.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	520.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	1.302.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.297.700,00	0,00%
1.7.1.8.03.1.0	Transf Rec Bl.Manut ASP- A. Primária	1.172.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.595.700,00	0,00%
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A.Prim -Pri.	1.172.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.595.700,00	0,00%
1.7.1.8.03.2.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A.Espec.-Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	372.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.2.1	Transf.Rec Bl.Man ASP- A.Esp.Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	372.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.3.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Vig. Saúde-Pri	93.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	190.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.3.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Vig. Saúde-Pri.	93.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	190.000,00	0,00%



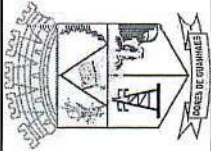
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 7

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.8.03.4.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- Assist Farmac.	37.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	120.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.4.1	Transf.Rec BI.Mnt ASP- Assist Farm -Pri.	37.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	120.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.5.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.5.1	Transf.Rec BI.Mnt ASP- Gestão SUS -Pri.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.8.04.9.0	Outras Transf.Rec Sist. Único Saúde SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.7.1.8.04.9.1	Outras Transf.Receitas SUS -Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	343.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	163.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	653.350,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação	163.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	260.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. ao PNAE	66.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	260.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. ao PNAE -Pri.	66.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	129.350,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. ao PNATE	114.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	129.350,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf. ao PNATE -Pri.	114.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	114.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	114.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv.União/Entidades	850.900,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv.União/Entidades	850.900,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	38.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	38.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	198.040,00	0,00%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS	38.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	198.040,00	0,00%
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transf.Rec. da União/ Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf.Rec. União/Entidades -Pri.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu União e suas Entid	0,00	60.790,00	0,00%	110.790,00	82,25%	189.790,00	71,31%
1.7.1.9.57.0.0	Transf. Especial União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	69.000,00	0,00%
1.7.1.9.57.0.1	Transf. Especial União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	69.000,00	0,00%
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp n° 176/2020	0,00	60.790,00	0,00%	60.790,00	0,00%	60.790,00	0,00%



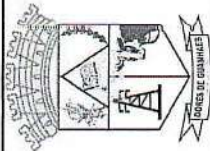
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 8

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC n° 176/2020 Princ	0,00	60.790,00	0,00%	60.790,00	0,00%	60.790,00	0,00%
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	10.000,00	-80,00%
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	10.000,00	-80,00%
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	7.130.000,00	12.417.040,00	74,15%	12.717.630,00	2,42%	12.667.630,00	-0,39%
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	6.693.000,00	10.609.110,00	58,51%	10.608.730,00	-0,00%	10.608.730,00	0,00%
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	9.616.100,00	0,00%	9.616.100,00	0,00%	9.616.100,00	0,00%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	9.616.100,00	0,00%	9.616.100,00	0,00%	9.616.100,00	0,00%
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	888.860,00	0,00%	888.860,00	0,00%	888.860,00	0,00%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	888.860,00	0,00%	888.860,00	0,00%	888.860,00	0,00%
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	91.770,00	0,00%	91.770,00	0,00%	91.770,00	0,00%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	0,00	91.770,00	0,00%	91.770,00	0,00%	91.770,00	0,00%
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	0,00	12.380,00	0,00%	12.000,00	-3,07%	12.000,00	0,00%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	0,00	12.380,00	0,00%	12.000,00	-3,07%	12.000,00	0,00%
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	385.000,00	500.000,00	29,87%	1.067.700,00	113,54%	1.017.700,00	-4,68%
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	385.000,00	500.000,00	29,87%	1.067.700,00	113,54%	1.017.700,00	-4,68%
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	385.000,00	500.000,00	29,87%	1.067.700,00	113,54%	1.017.700,00	-4,68%
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv.s Estados/DF/Suas Entidades	0,00	128.200,00	0,00%	20.000,00	-84,40%	20.000,00	0,00%
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	0,00	128.200,00	0,00%	20.000,00	-84,40%	20.000,00	0,00%
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv Estad Dest Prog Educac Princ	0,00	128.200,00	0,00%	20.000,00	-84,40%	20.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	6.202.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.616.100,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	6.202.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.616.100,00	0,00%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	406.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	888.860,00	0,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	406.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	888.860,00	0,00%
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	80.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	91.770,00	0,00%



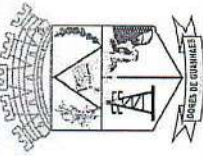
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 9

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do PI - Municípios	80.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	91.770,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv. Dom. Econômico	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv. Dom. Econômico	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	0,00%
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	52.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	61.200,00	0,00%
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	52.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	61.200,00	0,00%
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	52.000,00	1.179.730,00	2.168,71%	1.021.200,00	-13,44%	1.021.200,00	0,00%
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destn Assist Social	0,00	63.000,00	0,00%	61.200,00	-2,86%	61.200,00	0,00%
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	0,00	63.000,00	0,00%	61.200,00	-2,86%	61.200,00	0,00%
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	1.116.730,00	0,00%	960.000,00	-14,03%	960.000,00	0,00%
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	1.116.730,00	0,00%	960.000,00	-14,03%	960.000,00	0,00%
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	3.367.000,00	4.065.890,00	20,76%	4.063.160,00	-0,07%	4.250.000,00	4,60%
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	3.367.000,00	4.065.890,00	20,76%	4.063.160,00	-0,07%	4.250.000,00	4,60%
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	0,00	4.065.890,00	0,00%	4.063.160,00	-0,07%	4.250.000,00	4,60%
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	0,00	4.065.890,00	0,00%	4.063.160,00	-0,07%	4.250.000,00	4,60%
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.367.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.250.000,00	0,00%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.367.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.250.000,00	0,00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	8.000,00	22.260,00	178,25%	26.400,00	18,60%	9.400,00	-64,39%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituiç Ressarcimentos	8.000,00	2.260,00	-71,75%	6.400,00	183,19%	7.400,00	15,62%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	8.000,00	2.260,00	-71,75%	6.400,00	183,19%	6.400,00	0,00%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	8.000,00	2.260,00	-71,75%	6.400,00	183,19%	6.400,00	0,00%
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	0,00	2.260,00	0,00%	6.400,00	183,19%	6.400,00	0,00%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições	8.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.400,00	0,00%
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%



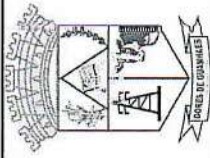
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 10

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	2.000,00	-90,00%
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	0,00%
1.9.9.0.99.2.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Fin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.0.99.2.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Fin.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	2.000,00	-90,00%
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	2.000,00	-90,00%
1.9.9.9.99.1.0	Outras Receitas Administradas pela RFB	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.99.1.1	Outras Rec Admradas pela RFB Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.99.3.0	Out Rec Nao Arrec Nao Proj RFB Fin	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	1.000,00	-95,00%
1.9.9.9.99.3.1	Out Rec Nao Arrec Nao Proj RFB Fin Princ	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	1.000,00	-95,00%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.600.000,00	4.893.000,00	205,81%	3.799.500,00	-22,35%	2.440.400,00	-35,77%
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	1.000.000,00	1.680.000,00	68,00%	1.290.000,00	-23,21%	205.900,00	-84,04%
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.680.000,00	68,00%	1.290.000,00	-23,21%	205.900,00	-84,04%
2.1.1.9.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	1.000.000,00	1.680.000,00	68,00%	1.290.000,00	-23,21%	205.900,00	-84,04%
2.1.1.9.00.1.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	1.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	205.900,00	0,00%
2.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	1.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	205.900,00	0,00%
2.1.1.9.99.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	0,00	1.680.000,00	0,00%	1.290.000,00	-23,21%	205.900,00	-84,04%
2.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno Princ	0,00	1.680.000,00	0,00%	1.290.000,00	-23,21%	205.900,00	-84,04%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%

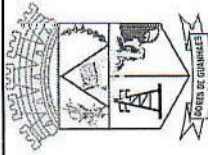


ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA: 11

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
2.2.1.3.010.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	600.000,00	3.213.000,00	435,50%	2.509.500,00	-21,90%	2.184.500,00	-12,95%
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.266.000,00	0,00%	1.850.000,00	46,13%	1.329.000,00	-28,16%
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%	30.000,00	0,00%
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%	30.000,00	0,00%
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec BI Esnut Rede SPS Aten Prima	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%	30.000,00	0,00%
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%	30.000,00	0,00%
2.4.1.4.00.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	0,00	1.266.000,00	0,00%	1.820.000,00	43,76%	1.099.000,00	-39,62%
2.4.1.4.50.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	0,00	393.000,00	0,00%	393.000,00	0,00%	220.000,00	-44,02%
2.4.1.4.50.0.1	Transf Conv Uniao Sist Un Saud SUS Princ	0,00	393.000,00	0,00%	393.000,00	0,00%	220.000,00	-44,02%
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	0,00	873.000,00	0,00%	1.427.000,00	63,46%	879.000,00	-38,40%
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	0,00	873.000,00	0,00%	1.427.000,00	63,46%	879.000,00	-38,40%
2.4.1.8.04.0.0	Transf.Rec SUS-F.Fundo-BI Est Rede SPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.0	Transf.Rec BI Est Rede SPS-A Primária	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.1	Transf.Rec BI Est Rede SPS-A Prim Pri.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%
2.4.1.8.10.1.0	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	220.000,00	0,00%
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	220.000,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf.Conv. União/Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	879.000,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv. União/Entid -Pri.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	879.000,00	0,00%
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	200.000,00	0,00%
2.4.1.9.51.0.0	Transf. Especial da União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	200.000,00	0,00%
2.4.1.9.51.0.1	Transf. Especial da União-Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	200.000,00	0,00%
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	600.000,00	1.947.000,00	224,50%	659.500,00	-66,13%	855.500,00	29,72%
2.4.2.1.00.0.0	Transf. Rec SUS dos Estados e DF	0,00	430.000,00	0,00%	430.000,00	0,00%	430.000,00	0,00%
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	0,00	430.000,00	0,00%	430.000,00	0,00%	430.000,00	0,00%
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0,00	430.000,00	0,00%	430.000,00	0,00%	430.000,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

12

FOLHA:

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	0,00	1.317.000,00	0,00%	229.500,00	-82,57%	275.500,00	20,04%
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest.Prog Educacao	0,00	1.123.000,00	0,00%	31.500,00	-97,20%	126.500,00	301,59%
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest.Prog Educac Princ	0,00	1.123.000,00	0,00%	31.500,00	-97,20%	126.500,00	301,59%
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	0,00	194.000,00	0,00%	198.000,00	2,06%	149.000,00	-24,75%
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf Conv Estad DF e Ent Princ	0,00	194.000,00	0,00%	198.000,00	2,06%	149.000,00	-24,75%
2.4.2.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	430.000,00	0,00%
2.4.2.8.03.1.1	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	430.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.2.0	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	126.500,00	0,00%
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	126.500,00	0,00%
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf.Conv Estados/DF/Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	149.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf.Conv Est/DF/Entid -Pi.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	149.000,00	0,00%
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transf.Recs Estados	600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transf.Recs Estados	600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf.Recs Estados -Pi.	600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00	0,00%
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	0,00	200.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	150.000,00	0,00%
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	0,00	200.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	150.000,00	0,00%
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	0,00	200.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	150.000,00	0,00%
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.877.800,00	-5.540.438,00	0,00%	-5.620.786,00	0,00%	-5.822.346,00	0,00%
91.0.0.0.00.0.0	RENÚNCIA	-12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
91.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
91.1.1.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
91.1.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	-12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
91.1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio - Dedução	-12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-3.865.800,00	-5.540.438,00	0,00%	-5.620.786,00	0,00%	-5.822.346,00	0,00%
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-3.865.800,00	-5.540.438,00	0,00%	-5.620.786,00	0,00%	-5.822.346,00	0,00%
95.1.1.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-40,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

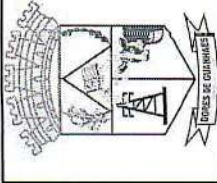
FOLHA: 13

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
95.1.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	-40,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.2.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	-40,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.2.01.0.0	Dedu. Imp. s/ a Prop. Territ. Rural	-40,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.2.01.1.0	Dedu. Imp. s/ Prop. T. Rural Mun. Conv.	-40,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.2.01.1.1	Dedu. Imp. s/ Prop. Territ. R. Principal	-40,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-3.865.760,00	-5.540.438,00	0,00%	-5.620.786,00	0,00%	-5.822.346,00	0,00%
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-2.528.160,00	-3.421.092,00	0,00%	-3.501.440,00	0,00%	-3.703.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part União	-2.528.160,00	-3.421.092,00	0,00%	-3.501.440,00	0,00%	-3.703.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-2.525.760,00	-3.420.000,00	0,00%	-3.500.000,00	0,00%	-3.700.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Cota Mensal	-2.525.760,00	-3.420.000,00	0,00%	-3.500.000,00	0,00%	-3.700.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	-3.420.000,00	0,00%	-3.500.000,00	0,00%	-3.700.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-2.400,00	-1.092,00	0,00%	-1.440,00	0,00%	-3.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-1.092,00	0,00%	-1.440,00	0,00%	-3.000,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-2.525.760,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-3.700.000,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-2.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-3.000,00	0,00%
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.337.600,00	-2.119.346,00	0,00%	-2.119.346,00	0,00%	-2.119.346,00	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-1.337.600,00	-2.119.346,00	0,00%	-2.119.346,00	0,00%	-2.119.346,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.240.400,00	-1.923.220,00	0,00%	-1.923.220,00	0,00%	-1.923.220,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-1.923.220,00	0,00%	-1.923.220,00	0,00%	-1.923.220,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-81.200,00	-177.772,00	0,00%	-177.772,00	0,00%	-177.772,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-177.772,00	0,00%	-177.772,00	0,00%	-177.772,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-16.000,00	-18.354,00	0,00%	-18.354,00	0,00%	-18.354,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	-18.354,00	0,00%	-18.354,00	0,00%	-18.354,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.240.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.923.220,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-81.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-177.772,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-16.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-18.354,00	0,00%



	26.600.000,00	42.802.921,20	256,28%	44.784.370,00	-15,09%	44.940.590,00	-32,09%
Totais:							



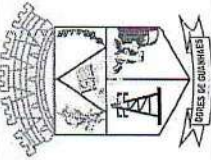
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	48.322.536,00	50.202.959,40	53.180.783,12	56.036.463,97
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	1.869.366,00	1.969.190,05	2.084.387,90	2.194.860,30
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	1.703.016,00	1.793.957,04	1.898.903,65	1.999.545,51
1.1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	690.150,00	727.004,04	769.533,73	810.319,09
1.1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	630.150,00	663.800,04	702.632,29	739.871,89
1.1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	610.000,00	642.574,00	680.164,60	716.213,32
1.1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	8.000,00	8.427,20	8.920,17	9.392,97
1.1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	6.150,00	6.478,44	6.857,40	7.220,88
1.1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	6.000,00	6.320,40	6.690,12	7.044,72
1.1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	60.000,00	63.204,00	66.901,44	70.447,20
1.1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI Princ	60.000,00	63.204,00	66.901,44	70.447,20
1.1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	583.866,00	615.044,40	651.024,48	685.528,80
1.1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	583.866,00	615.044,40	651.024,48	685.528,80
1.1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	330.000,00	347.622,00	367.957,92	387.459,72
1.1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	330.000,00	347.622,00	367.957,92	387.459,72
1.1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	253.866,00	267.422,40	283.066,56	298.069,08
1.1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	253.866,00	267.422,40	283.066,56	298.069,08
1.1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	429.000,00	451.908,60	478.345,44	503.697,62
1.1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	429.000,00	451.908,60	478.345,44	503.697,62
1.1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	429.000,00	451.908,60	478.345,44	503.697,62



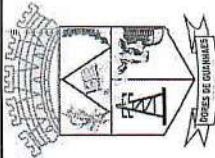
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 2

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	420.000,00	442.428,00	468.310,08	493.130,52
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	7.000,00	7.373,80	7.805,20	8.218,84
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	166.350,00	175.233,01	185.484,25	195.314,79
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	74.850,00	78.846,96	83.459,52	87.882,84
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	74.850,00	78.846,96	83.459,52	87.882,84
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	74.850,00	78.846,96	83.459,52	87.882,84
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	91.500,00	96.386,05	102.024,73	107.431,95
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	91.500,00	96.386,05	102.024,73	107.431,95
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	8.500,00	8.953,85	9.477,65	9.979,97
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	82.000,00	86.378,80	91.432,00	96.277,85
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	225.000,00	237.015,00	250.880,40	264.177,12
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	225.000,00	237.015,00	250.880,40	264.177,12
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	225.000,00	237.015,00	250.880,40	264.177,12
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	225.000,00	237.015,00	250.880,40	264.177,12
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	225.000,00	237.015,00	250.880,40	264.177,12
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.034.460,00	389.700,20	453.447,68	514.580,36
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	1.034.460,00	389.700,20	453.447,68	514.580,36



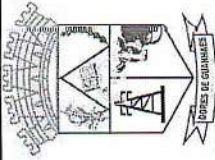
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 3

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	1.034.460,00	389.700,20	453.447,68	514.580,36
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.034.460,00	389.700,20	453.447,68	514.580,36
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	1.034.460,00	389.700,20	453.447,68	514.580,36
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	355.000,00	373.957,00	395.833,60	416.812,73
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	355.000,00	373.957,00	395.833,60	416.812,73
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	355.000,00	373.957,00	395.833,60	416.812,73
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	354.000,00	372.903,60	394.718,52	415.638,60
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	354.000,00	372.903,60	394.718,52	415.638,60
1.6.1.1.02.0.0	Inscricao Concursos Processos Seletivos	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
1.6.1.1.02.0.1	Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	44.829.310,00	47.223.195,19	49.985.752,10	52.634.996,63
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	27.911.680,00	28.702.163,77	31.122.190,42	32.771.666,09
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrn Partic na Receita Uniao	21.715.000,00	22.174.581,00	24.212.743,97	25.496.019,31
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	21.700.000,00	22.158.780,00	24.196.018,61	25.478.407,51
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	18.500.000,00	18.787.900,00	20.627.942,13	21.721.223,02
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	18.500.000,00	18.787.900,00	20.627.942,13	21.721.223,02
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	3.200.000,00	3.370.880,00	3.568.076,48	3.757.184,49
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	3.200.000,00	3.370.880,00	3.568.076,48	3.757.184,49
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	15.000,00	15.801,00	16.725,36	17.611,80
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	15.000,00	15.801,00	16.725,36	17.611,80



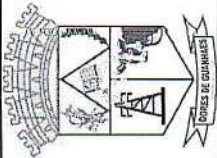
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 4

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financos Explor Rec Natura	1.802.800,00	1.899.069,52	2.010.165,04	2.116.703,80
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	1.200.000,00	1.264.080,00	1.338.028,68	1.408.944,24
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	1.200.000,00	1.264.080,00	1.338.028,68	1.408.944,24
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	82.800,00	87.221,52	92.323,92	97.217,04
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	82.800,00	87.221,52	92.323,92	97.217,04
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	520.000,00	547.768,00	579.812,44	610.542,52
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	520.000,00	547.768,00	579.812,44	610.542,52
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	520.000,00	547.768,00	579.812,44	610.542,52
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	3.302.700,00	3.479.064,13	3.682.589,42	3.877.766,45
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	3.297.700,00	3.473.797,13	3.677.014,26	3.871.895,84
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	2.595.700,00	2.734.310,33	2.894.267,46	3.047.663,59
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	2.595.700,00	2.734.310,33	2.894.267,46	3.047.663,59
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	372.000,00	391.864,80	414.788,88	436.772,64
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	372.000,00	391.864,80	414.788,88	436.772,64
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	190.000,00	200.146,00	211.854,52	223.082,80
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	190.000,00	200.146,00	211.854,52	223.082,80
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	120.000,00	126.408,00	133.802,88	140.894,40
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	120.000,00	126.408,00	133.802,88	140.894,40
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	20.000,00	21.068,00	22.300,52	23.482,41
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	20.000,00	21.068,00	22.300,52	23.482,41



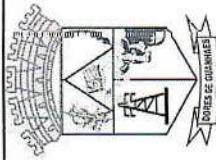
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 5

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	5.000,00	5.267,00	5.575,16	5.870,61
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	5.000,00	5.267,00	5.575,16	5.870,61
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	653.350,00	688.238,92	728.500,86	767.111,34
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	260.000,00	273.884,00	289.906,17	305.271,21
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salário-Educação Princ	260.000,00	273.884,00	289.906,17	305.271,21
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	129.350,00	136.257,32	144.228,33	151.872,45
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	129.350,00	136.257,32	144.228,33	151.872,45
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	114.000,00	120.087,60	127.112,76	133.849,68
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	114.000,00	120.087,60	127.112,76	133.849,68
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	150.000,00	158.010,00	167.253,60	176.118,00
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	150.000,00	158.010,00	167.253,60	176.118,00
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	198.040,00	208.615,36	220.819,36	232.522,84
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	198.040,00	208.615,36	220.819,36	232.522,84
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	198.040,00	208.615,36	220.819,36	232.522,84
1.7.1.7.00.0.0	Transf Conv da Uniao e Suas Entid	50.000,00	52.670,00	55.751,24	58.706,01
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	50.000,00	52.670,00	55.751,24	58.706,01
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	50.000,00	52.670,00	55.751,24	58.706,01
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	189.790,00	199.924,84	211.620,53	222.636,34
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	69.000,00	72.684,60	76.936,68	81.014,28
1.7.1.9.57.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	69.000,00	72.684,60	76.936,68	81.014,28



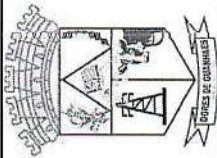
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 6

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp n° 176/2020	60.790,00	64.036,24	67.782,40	71.374,84
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC n° 176/2020 Princ	60.790,00	64.036,24	67.782,40	71.374,84
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	50.000,00	52.670,00	55.751,24	58.706,01
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	50.000,00	52.670,00	55.751,24	58.706,01
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	10.000,00	10.534,00	11.150,21	11.741,21
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	10.000,00	10.534,00	11.150,21	11.741,21
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	12.667.630,00	14.044.081,42	14.124.710,11	14.873.319,81
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	10.608.730,00	11.075.236,21	11.828.987,46	12.455.923,87
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	9.616.100,00	10.029.599,69	10.722.181,29	11.290.456,90
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.616.100,00	10.029.599,69	10.722.181,29	11.290.456,90
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	888.860,00	936.325,16	991.100,13	1.043.628,45
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	888.860,00	936.325,16	991.100,13	1.043.628,45
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municipios	91.770,00	96.670,56	102.325,80	107.749,08
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	91.770,00	96.670,56	102.325,80	107.749,08
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	12.000,00	12.640,80	13.380,24	14.089,44
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	12.000,00	12.640,80	13.380,24	14.089,44
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.017.700,00	1.872.045,13	1.134.759,77	1.194.902,09
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.017.700,00	1.872.045,13	1.134.759,77	1.194.902,09
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	1.017.700,00	1.872.045,13	1.134.759,77	1.194.902,09
1.7.2.4.00.0.0	Transf Conv dos Estados DF e Entidades	20.000,00	21.068,00	22.300,52	23.482,41



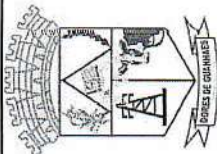
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 7

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	20.000,00	21.068,00	22.300,52	23.482,41
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv Estad Dest Prog Educac Princ	20.000,00	21.068,00	22.300,52	23.482,41
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	1.021.200,00	1.075.732,08	1.138.662,36	1.199.011,44
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	61.200,00	64.468,08	68.239,44	71.856,12
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	61.200,00	64.468,08	68.239,44	71.856,12
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	960.000,00	1.011.264,00	1.070.422,92	1.127.155,32
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	960.000,00	1.011.264,00	1.070.422,92	1.127.155,32
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	4.250.000,00	4.476.950,00	4.738.851,57	4.990.010,73
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	4.250.000,00	4.476.950,00	4.738.851,57	4.990.010,73
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	4.250.000,00	4.476.950,00	4.738.851,57	4.990.010,73
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	4.250.000,00	4.476.950,00	4.738.851,57	4.990.010,73
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	9.400,00	9.901,96	10.481,44	11.036,83
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	7.400,00	7.795,16	8.251,28	8.688,57
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	6.400,00	6.741,76	7.136,20	7.514,44
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	6.400,00	6.741,76	7.136,20	7.514,44
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	6.400,00	6.741,76	7.136,20	7.514,44
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.106,80	2.230,16	2.348,26



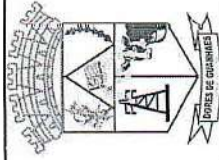
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 8

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.106,80	2.230,16	2.348,26
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	2.000,00	2.106,80	2.230,16	2.348,26
1.9.9.9.99.1.0	Outras Receitas Administradas pela RFB	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
1.9.9.9.99.1.1	Outras Rec Administradas pela RFB - Prin	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
1.9.9.9.99.3.0	Out Rec Nao Arrec Nao Proj RFB Fin	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
1.9.9.9.99.3.1	Out Rec Nao Arrec Nao Proj RFB Fin - Pri	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	2.440.400,00	3.270.717,26	3.421.104,17	3.565.322,60
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	205.900,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	205.900,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	205.900,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	205.900,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno Princ	205.900,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	50.000,00	52.670,00	55.751,24	58.706,01
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	52.670,00	55.751,24	58.706,01
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	52.670,00	55.751,24	58.706,01
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	52.670,00	55.751,24	58.706,01
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	50.000,00	52.670,00	55.751,24	58.706,01
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.184.500,00	3.218.047,26	3.365.352,93	3.506.616,59
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	1.329.000,00	2.099.968,60	2.181.866,69	2.260.405,61
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	30.000,00	31.602,00	33.450,72	35.223,60



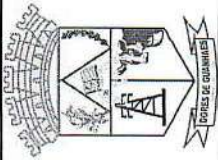
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	30.000,00	31.602,00	33.450,72	35.223,60
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	30.000,00	31.602,00	33.450,72	35.223,60
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	30.000,00	31.602,00	33.450,72	35.223,60
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	1.099.000,00	1.857.686,60	1.925.411,24	1.990.358,00
2.4.1.4.50.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	220.000,00	231.748,00	245.305,24	258.306,40
2.4.1.4.50.0.1	Transf Conv Uniao Sist Un Saud SUS Princ	220.000,00	231.748,00	245.305,24	258.306,40
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	879.000,00	1.625.938,60	1.680.106,00	1.732.051,60
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	879.000,00	1.625.938,60	1.680.106,00	1.732.051,60
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	200.000,00	210.680,00	223.004,73	234.824,01
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	200.000,00	210.680,00	223.004,73	234.824,01
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	200.000,00	210.680,00	223.004,73	234.824,01
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	855.500,00	1.118.078,66	1.183.486,24	1.246.210,98
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	430.000,00	669.857,01	709.043,62	746.622,95
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	430.000,00	669.857,01	709.043,62	746.622,95
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	430.000,00	669.857,01	709.043,62	746.622,95
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	275.500,00	290.211,65	307.189,02	323.470,03
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	126.500,00	133.255,05	141.050,49	148.526,14
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	126.500,00	133.255,05	141.050,49	148.526,14
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	149.000,00	156.956,60	166.138,53	174.943,89
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf Conv Estad DF e Ent Princ	149.000,00	156.956,60	166.138,53	174.943,89



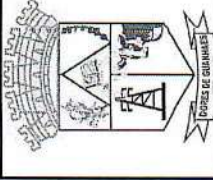
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 10

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	150.000,00	158.010,00	167.253,60	176.118,00
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	150.000,00	158.010,00	167.253,60	176.118,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	150.000,00	158.010,00	167.253,60	176.118,00
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.822.346,00	-6.133.259,40	-6.492.055,08	-6.836.133,96
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-5.822.346,00	-6.133.259,40	-6.492.055,08	-6.836.133,96
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-5.822.346,00	-6.133.259,40	-6.492.055,08	-6.836.133,96
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-5.822.346,00	-6.133.259,40	-6.492.055,08	-6.836.133,96
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-3.703.000,00	-3.900.740,20	-4.128.933,52	-4.347.766,96
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-3.703.000,00	-3.900.740,20	-4.128.933,52	-4.347.766,96
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-3.700.000,00	-3.897.580,00	-4.125.588,40	-4.344.244,60
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-3.700.000,00	-3.897.580,00	-4.125.588,40	-4.344.244,60
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-3.700.000,00	-3.897.580,00	-4.125.588,40	-4.344.244,60
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-3.000,00	-3.160,20	-3.345,12	-3.522,36
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-3.000,00	-3.160,20	-3.345,12	-3.522,36
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-2.119.346,00	-2.232.519,20	-2.363.121,56	-2.488.367,00
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-2.119.346,00	-2.232.519,20	-2.363.121,56	-2.488.367,00
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.923.220,00	-2.025.919,96	-2.144.436,28	-2.258.091,40
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.923.220,00	-2.025.919,96	-2.144.436,28	-2.258.091,40
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-177.772,00	-187.265,08	-198.220,12	-208.725,76
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-177.772,00	-187.265,08	-198.220,12	-208.725,76



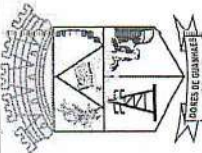
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 11

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-18.354,00	-19.334,16	-20.465,16	-21.549,84
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-18.354,00	-19.334,16	-20.465,16	-21.549,84
Totais:		44.940.590,00	47.340.417,26	50.109.832,21	52.765.652,61



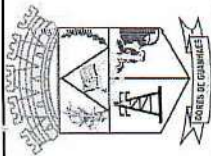
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
3.0.00.00.04	Despesas Correntes	22.044.387,88	32.548.030,00	47,648	35.641.406,84	9,504	38.177.950,00	7,117
3.1.00.00.04	Pessoal e Encargos Sociais	12.633.978,08	16.840.460,00	33,295	17.802.460,00	5,712	18.996.500,00	6,707
3.1.71.00.04	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	40.000,00	46.700,00	16,75	115.600,00	147,537	100.000,00	-13,495
3.1.71.70.04	Rateio pela Particip. Consórcio Público	40.000,00	46.700,00	16,75	115.600,00	147,537	100.000,00	-13,495
3.1.90.00.04	Aplicações Diretas	12.593.978,08	16.793.760,00	33,348	17.686.860,00	5,318	18.896.500,00	6,839
3.1.90.01.04	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	80.000,00	111.500,00	39,375	120.000,00	7,623	105.000,00	-12,50
3.1.90.03.04	Pensões do RPPS e do Militar	110.000,00	148.700,00	35,182	150.000,00	0,874	160.000,00	6,667
3.1.90.04.04	Contratação por Tempo Determinado	4.021.139,05	6.018.300,00	49,667	4.601.060,00	-23,549	4.823.500,00	4,835
3.1.90.11.04	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6.001.786,19	7.190.760,00	19,81	9.552.500,00	32,844	10.573.500,00	10,688
3.1.90.13.04	Obrigações Patronais	2.275.242,84	3.252.600,00	42,956	3.210.900,00	-1,282	3.084.000,00	-3,952
3.1.90.16.04	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	2.700,00	4.500,00	66,667	4.000,00	-11,111	2.000,00	-50,00
3.1.90.91.04	Sentenças Judiciais	15.900,00	15.900,00	0,00	15.900,00	0,00	120.000,00	654,717
3.1.90.92.04	Despesas de Exercícios Anteriores	5.100,00	6.000,00	17,647	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
3.1.90.94.04	Indenizações e Restituições Trabalhistas	82.110,00	45.500,00	-44,587	26.500,00	-41,758	22.500,00	-15,094
3.2.00.00.04	Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	69.700,00	74,25	240.000,00	244,333	229.000,00	-4,583
3.2.90.00.04	Aplicações Diretas	40.000,00	69.700,00	74,25	240.000,00	244,333	229.000,00	-4,583
3.2.90.21.04	Juros Sobre Dívida Por Contrato	40.000,00	69.700,00	74,25	240.000,00	244,333	229.000,00	-4,583
3.3.00.00.04	Outras Despesas Correntes	9.370.409,80	15.637.870,00	66,886	17.598.946,84	12,541	18.952.450,00	7,691
3.3.30.00.04	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	48.000,00	105.000,00	118,75	105.000,00	0,00	120.000,00	14,286
3.3.30.41.04	Contribuições	48.000,00	105.000,00	118,75	105.000,00	0,00	120.000,00	14,286
3.3.40.00.04	Transferências a Municípios	20.100,00	21.000,00	4,478	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.04	Contribuições	20.100,00	21.000,00	4,478	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.04	Transf.Insttit.Privadas S/Fins Lucrativos	122.200,00	154.000,00	26,023	292.000,00	89,61	321.000,00	9,932
3.3.50.41.04	Contribuições	2.000,00	1.000,00	-50,00	120.000,00	11.900,00	170.000,00	41,667
3.3.50.43.04	Subvenções Sociais	120.200,00	153.000,00	27,288	172.000,00	12,418	151.000,00	-12,209
3.3.70.00.04	Transf. Inst. Multigovernamentais	24.000,00	24.700,00	2,917	29.600,00	19,838	37.000,00	25,00



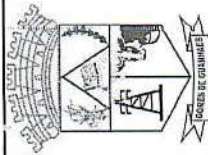
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 2

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
3.3.70.41.00	Contribuições	24.000,00	24.700,00	2,917	29.600,00	19,838	37.000,00	25,00
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	66.200,00	133.900,00	102,266	351.000,00	162,136	421.000,00	19,943
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	66.200,00	133.900,00	102,266	351.000,00	162,136	421.000,00	19,943
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	9.089.909,60	15.199.270,00	67,21	16.821.346,84	10,672	18.053.450,00	7,325
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	235.883,70	315.300,00	33,668	459.500,00	45,734	381.000,00	-17,084
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.228.650,10	4.987.240,00	54,468	5.955.710,00	19,419	6.160.950,00	3,446
3.3.90.31.00	Premiação Cult., Artist., Científ. Desport.	23.150,00	18.100,00	-21,814	46.100,00	154,696	76.100,00	65,076
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	583.800,00	1.169.100,00	100,257	1.173.200,00	0,351	1.118.700,00	-4,645
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	16.121,00	18.600,00	15,377	56.500,00	203,763	46.500,00	-17,699
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont. Terceirização	200,00	2.000,00	900,00	2.000,00	0,00	1.000,00	-50,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	583.200,00	674.900,00	15,724	562.000,00	-16,728	634.500,00	12,90
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	383.205,00	740.500,00	93,239	1.070.100,00	44,51	566.500,00	-47,061
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.481.349,98	6.653.230,00	91,111	6.551.336,84	-1,531	7.929.600,00	21,038
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	273.300,00	232.100,00	-15,075	377.800,00	62,775	532.100,00	40,842
3.3.90.41.00	Contribuições	100,00	1.000,00	900,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	191.700,02	286.000,00	49,191	447.000,00	56,294	400.000,00	-10,515
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	30.700,00	37.100,00	20,847	20.700,00	-44,205	45.900,00	121,739
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.250,00	18.300,00	20,00	16.300,00	-10,929	80.000,00	390,798
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	37.300,00	39.800,00	6,702	76.100,00	91,206	73.600,00	-3,285
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.505.612,12	10.204.891,20	126,493	9.092.963,16	-10,896	6.712.391,24	-26,18
4.4.00.00.00	Investimentos	4.355.612,12	10.068.391,20	131,159	8.692.963,16	-13,661	6.296.391,24	-27,569
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	100,00	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00	Auxílios	100,00	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	8.000,00	0,00	1.500,00	-81,25	1.500,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	8.000,00	0,00	1.500,00	-81,25	1.500,00	0,00



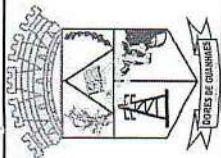
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 3

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.355.512,12	10.059.391,20	130,958	8.691.463,16	-13,599	6.294.891,24	-27,574
4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00	30.000,00	0,00	145.000,00	383,333	475.000,00	227,586
4.4.90.36.00	Outros Serviços Terceiros -Pessoa Física	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00	-90,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Juridica	0,00	123.000,00	0,00	223.000,00	81,301	325.140,00	45,803
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.258.634,43	6.823.220,00	109,389	5.807.063,16	-14,893	3.562.251,24	-38,657
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.095.377,69	2.410.171,20	120,031	2.308.400,00	-4,223	1.777.500,00	-22,999
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.500,00	663.000,00	44,100,00	198.000,00	-70,136	154.000,00	-22,222
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	150.000,00	136.500,00	-9,00	400.000,00	193,04	416.000,00	4,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	136.500,00	-9,00	400.000,00	193,04	416.000,00	4,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00	136.500,00	-9,00	400.000,00	193,04	416.000,00	4,00
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.248,76	0,498
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.248,76	0,498
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.248,76	0,498
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.248,76	0,498
Totais:		26.600.000,00	42.802.921,20	174,141	44.784.370,00	-1,392	44.940.590,00	-18,566



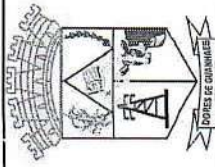
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	38.177.950,00	40.216.652,14	42.569.326,78	44.825.500,49
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.996.500,00	20.010.912,39	21.181.551,17	22.304.172,70
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	100.000,00	105.340,00	111.502,36	117.412,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	100.000,00	105.340,00	111.502,36	117.412,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	18.896.500,00	19.905.572,39	21.070.048,81	22.186.760,70
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	105.000,00	110.607,00	117.077,52	123.282,60
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	160.000,00	168.544,00	178.403,80	187.859,20
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.823.500,00	5.081.074,85	5.378.317,73	5.663.368,61
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	10.573.500,00	11.138.124,18	11.789.705,28	12.414.558,49
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.084.000,00	3.248.685,60	3.438.733,28	3.620.986,56
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	2.000,00	2.106,80	2.230,04	2.348,24
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	120.000,00	126.408,00	133.802,88	140.894,40
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	6.320,40	6.690,12	7.044,72
3.1.90.94.00	Indenizações e Resituições Trabalhistas	22.500,00	23.701,56	25.088,16	26.417,88
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	229.000,00	241.228,60	255.340,48	268.873,49
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	229.000,00	241.228,60	255.340,48	268.873,49
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	229.000,00	241.228,60	255.340,48	268.873,49
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.952.450,00	19.964.511,15	21.132.435,13	22.252.454,30
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	120.000,00	126.408,00	133.802,88	140.894,40
3.3.30.41.00	Contribuições	120.000,00	126.408,00	133.802,88	140.894,40



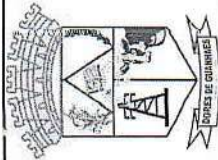
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	321.000,00	338.141,40	357.922,68	376.892,63
3.3.50.41.00	Contribuições	170.000,00	179.078,00	189.554,11	199.600,50
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	151.000,00	159.063,40	168.368,57	177.292,13
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	37.000,00	38.975,80	41.255,92	43.442,45
3.3.70.41.00	Contribuições	37.000,00	38.975,80	41.255,92	43.442,45
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	421.000,00	443.481,40	469.425,04	494.304,53
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	421.000,00	443.481,40	469.425,04	494.304,53
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.053.450,00	19.017.504,55	20.130.028,61	21.196.920,29
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	381.000,00	401.345,40	424.824,12	447.339,84
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.160.950,00	6.489.944,76	6.869.606,52	7.233.695,64
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist.,Cientif.Desport.	76.100,00	80.163,79	84.853,39	89.350,63
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.118.700,00	1.178.438,64	1.247.377,32	1.313.488,32
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	46.500,00	48.983,16	51.848,64	54.596,64
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	634.500,00	668.382,36	707.482,68	744.979,32
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	566.500,00	596.751,05	631.660,97	665.139,05
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.929.600,00	8.353.040,64	8.841.693,48	9.310.303,20
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	532.100,00	560.514,19	593.304,30	624.749,45
3.3.90.41.00	Contribuições	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	400.000,00	421.360,00	446.009,56	469.648,12



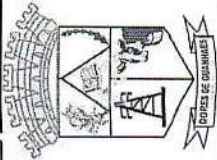
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	45.900,00	48.351,12	51.179,64	53.892,12
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	80.000,00	84.272,00	89.201,95	93.929,70
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	6.320,40	6.690,12	7.044,72
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	73.600,00	77.530,24	82.065,76	86.415,28
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.712.391,24	7.023.765,12	7.484.476,87	7.881.154,04
4.4.00.00.00	Investimentos	6.296.391,24	6.632.618,64	7.020.626,88	7.392.720,01
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.500,00	1.580,16	1.672,56	1.761,24
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.500,00	1.580,16	1.672,56	1.761,24
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.294.891,24	6.631.038,48	7.018.954,32	7.390.958,77
4.4.90.30.00	Material de Consumo	475.000,00	500.365,00	529.636,36	557.707,12
4.4.90.36.00	Outros Serviços Terceiros -Pessoa Física	1.000,00	1.053,40	1.115,08	1.174,13
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	325.140,00	342.502,44	362.538,84	381.753,36
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.562.251,24	3.752.475,48	3.971.995,32	4.182.511,08
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.777.500,00	1.872.418,56	1.981.955,04	2.086.998,60
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	154.000,00	162.223,60	171.713,68	180.814,48
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	416.000,00	391.146,48	463.849,99	488.434,03
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	416.000,00	391.146,48	463.849,99	488.434,03
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	416.000,00	391.146,48	463.849,99	488.434,03
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	50.248,76	100.000,00	56.028,56	58.998,08
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	50.248,76	100.000,00	56.028,56	58.998,08



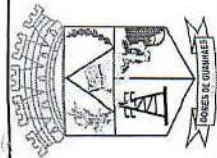
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 4

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	50.248,76	100.000,00	56.028,56	58.998,08
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	50.248,76	100.000,00	56.028,56	58.998,08
Totais:		44.940.590,00	47.340.417,26	50.109.832,21	52.765.652,61



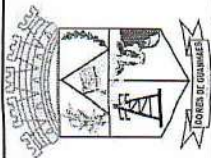
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e
RESULTADO NOMINAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Exercício de 2026

FOLHA: 1

R\$ unidade

Especificação	Exercícios							
	2023 (b)		2024 (c)		2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
	2023 (b)	2023 (b)	2024 (c)	Realizado (cr)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
Dívida Consolidada (I)	2.202.489,99	2.308.870,26	1.610.096,49		1.700.905,93	1.766.220,72	1.828.921,56	1.883.789,20
Deduções (II)	14.524.257,62	15.225.779,26	13.804.202,82		14.582.759,86	15.142.737,84	15.680.305,03	16.150.714,18
Ativo Disponível	16.727.331,19	17.535.261,29	15.143.598,50		15.997.697,46	16.612.009,04	17.201.735,36	17.717.787,42
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.203.073,57	2.309.482,02	1.339.395,68		1.414.937,60	1.469.271,20	1.521.430,33	1.567.073,24
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-12.321.767,63	-12.916.909,01	-12.194.106,33		-12.881.853,93	-13.376.517,12	-13.851.383,48	-14.266.924,98
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-12.321.767,63	-12.916.909,01	-12.194.106,33		-12.881.853,93	-13.376.517,12	-13.851.383,48	-14.266.924,98
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI -	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	32.276.853,53	33.835.825,56	36.375.929,64		38.427.532,07	39.903.149,30	41.319.711,10	42.559.302,44
Resultado Primário (IX)	-8.066.641,53	-8.455.260,32	-3.062.887,06		-3.235.633,89	-3.359.882,23	-3.479.158,05	-3.583.532,79
Juros e Encargos Ativos (X)	2.009.891,19	2.106.968,93	1.487.630,12		1.571.532,46	1.631.879,31	1.689.811,02	1.740.505,35
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	-6.056.750,34	-6.349.291,38	-1.575.256,94		-1.664.101,43	-1.728.002,93	-1.789.347,03	-1.843.027,44
Resultado Nominal - abaixo da linha	8.439.348,35	-595.141,38	127.661,30		35.055,08	-494.663,19	-474.866,36	-415.541,50
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	855.152,67	896.456,54	-271.284,39		-286.584,83	-297.589,69	-308.154,12	-317.398,74
Inflação	0,00	4,83	0,00		5,64	3,84	3,55	3,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

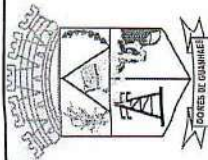
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x % RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x % RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x % RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS									
Total das Receitas Correntes	44.069.700,00	42.440.003,85	110,44	46.688.728,04	45.088.100,47	0,00	49.200.330,01	47.767.311,00	0,00
(-) Valores Mobiliários	389.700,20	375.289,10	0,98	453.447,68	437.902,15	0,00	514.580,36	499.593,00	0,00
(+) Total das Receitas de Capital	3.270.717,26	3.149.766,24	8,20	3.421.104,17	3.303.818,61	0,00	3.565.322,60	3.461.478,00	0,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	52.670,00	50.722,27	0,13	55.751,24	53.839,92	0,00	58.706,01	56.996,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	46.898.047,06	45.163.758,72	117,53	49.600.633,29	47.900.177,01	0,00	52.192.366,24	50.672.200,23	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS									
Total das Despesas Correntes	40.216.652,14	38.729.441,58	100,79	42.569.326,78	41.109.924,46	0,00	44.825.500,49	43.519.903,00	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	241.228,60	232.307,97	0,60	255.340,48	246.586,65	0,00	268.873,49	261.042,00	0,00
(+) Total das Despesas de Capital	7.023.765,12	6.764.026,50	17,60	7.484.476,87	7.227.886,89	0,00	7.881.154,04	7.651.606,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	391.146,48	376.681,90	0,98	463.849,99	447.947,84	0,00	488.434,03	474.208,00	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	96.302,00	0,25	56.028,56	54.107,74	0,00	58.998,08	57.280,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	46.708.042,18	44.980.780,21	117,05	49.390.641,74	47.697.384,60	0,00	52.008.345,09	50.493.538,92	0,00
Total das Despesas Correntes	40.216.652,14	38.729.441,58	100,79	42.569.326,78	41.109.924,46	0,00	44.825.500,49	43.519.903,00	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	241.228,60	232.307,97	0,60	255.340,48	246.586,65	0,00	268.873,49	261.042,00	0,00
(+) Total das Despesas de Capital	7.023.765,12	6.764.026,50	17,60	7.484.476,87	7.227.886,89	0,00	7.881.154,04	7.651.606,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	391.146,48	376.681,90	0,98	463.849,99	447.947,84	0,00	488.434,03	474.208,00	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	96.302,00	0,25	56.028,56	54.107,74	0,00	58.998,08	57.280,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	46.708.042,18	44.980.780,21	117,05	49.390.641,74	47.697.384,60	0,00	52.008.345,09	50.493.538,92	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

FOLHA: 2

EXERCÍCIO DE 2026

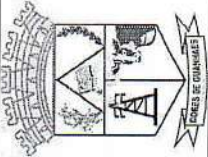
Resultado Primário (III) = (I - II)	190.004,88	182.978,50	0,00	0,48	209.991,55	202.792,42	0,00	0,51	184.021,15	178.661,31	0,00	0,43
Resultado Nominal - abaixo da linha	-494.663,19	-476.370,56	0,00	-1,24	-474.866,36	-458.586,54	0,00	-1,15	-415.541,50	-403.438,35	0,00	-0,98
Dívida Consolidada (I)	1.766.220,72	1.700.905,93	0,00	4,43	1.828.921,56	1.766.220,72	0,00	4,43	1.883.789,20	1.828.921,56	0,00	4,43
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)- (II)	-13.376.517,12	-12.881.853,93	0,00	-33,52	-13.851.383,48	-13.376.517,12	0,00	-33,52	-14.266.924,98	-13.851.383,48	0,00	-33,52

Parceiros públicos Privados

Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI) - (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios	
	2026	2027
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	3,84	3,55
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	1,50	2,30
Projeção do PIB:	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00
Receita Corrente Líquida	39.903.149,30	41.319.711,10
		15.550.000.000,00
		42.559.302,44

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0384
	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0355
	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0300



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

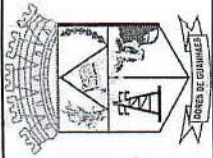
Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2026

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2024 (a)	% PIB	2024 (b)	% PIB	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS						
Total Receitas Correntes	40.984.870,00	0,00	40.984.870,00	0,00	128,12	0,00
(-) Valores Mobiliários	1.211.490,00	0,00	1.211.490,00	0,00	3,33	0,00
(+) Total das receitas de capital	3.799.500,00	0,00	3.799.500,00	0,00	10,45	0,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00	0,00	3,55	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	42.282.880,00	0,00	42.282.880,00	0,00	124,96	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS						
Total Despesas Correntes	35.691.406,84	0,00	35.691.406,84	0,00	97,98	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,66	0,00
(+) Total despesas de capital	9.092.963,16	0,00	9.092.963,16	0,00	25,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	1,10	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,14	0,00
(+) Total de despesas primárias (II)	44.194.370,00	0,00	44.194.370,00	0,00	130,61	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

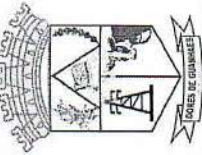
1

FOLHA:

EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	37.909.921,20	40.984.870,00	8,00	42.500.190,00	4,00	44.069.700,00	4,00	46.688.728,04	6,00	49.200.330,01	5,00	
(-) Valores Mobiliários	951.710,00	1.211.490,00	27,00	1.034.460,00	15,00	389.700,20	62,00	453.447,68	16,00	514.580,36	13,00	
(+) Total das Receitas de Capital	4.893.000,00	3.799.500,00	-22,00	2.440.400,00	-36,00	3.270.717,26	34,00	3.421.104,17	5,00	3.565.322,60	4,00	
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	1.680.000,00	1.290.000,00	23,00	205.900,00	84,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100,00	52.670,00	5,00	55.751,24	6,00	58.706,01	5,00	
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total das receitas primárias (I)	40.171.211,20	42.282.880,00	5,26	43.650.230,00	3,23	46.898.047,06	7,44	49.600.633,29	5,76	52.192.366,24	5,22	
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	32.548.030,00	35.641.406,84	10,00	38.177.950,00	7,00	40.216.652,14	5,00	42.569.326,78	6,00	44.825.500,49	5,00	
(-) Juros e Encargos da Dívida	69.700,00	240.000,00	244,00	229.000,00	5,00	241.228,60	5,00	255.340,48	6,00	268.873,49	5,00	
(+) Total das Despesas de	10.204.891,20	9.092.963,16	-11,00	6.712.391,24	-26,00	7.023.765,12	5,00	7.484.476,87	7,00	7.881.154,04	5,00	
(-) Amortização da Dívida	136.500,00	400.000,00	193,00	416.000,00	4,00	391.146,48	6,00	463.849,99	19,00	488.434,03	5,00	
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.248,76	0,00	100.000,00	99,00	56.028,56	-44,00	58.998,08	5,00	
Total das despesas primárias (II)	42.596.721,20	44.144.370,00	3,63	44.295.590,00	0,34	46.708.042,18	5,45	49.390.641,74	5,74	52.008.345,09	5,18	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.425.510,00	-1.861.490,00	0,00	-645.360,00	-73,39	190.004,88	-129,44	209.991,55	10,52	184.021,15	-12,37	



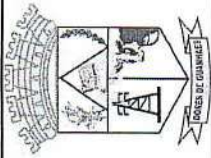
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

FOLHA: 2

EXERCÍCIO DE 2026

Especificação	2023		2024		2025		2026		2027		2028						
		%		%		%		%		%		%					
Resultado Nominal - abaixo da linha	8.439.348,35		127.661,30		35.055,08		-72,54		-1.511,10		-474.866,36		-4,00		-415.541,50		-12,49
Dívida Consolidada (I)	2.202.489,99		1.610.066,49		1.700.905,93		5,64		3,84		1.828.921,56		3,55		1.883.789,20		3,00
Dívida Consolidada Líquida (III)-(I)-(II)	-12.321.767,63		-12.194.106,33		-12.881.853,93		5,64		3,84		-13.851.383,48		3,55		-14.266.924,98		3,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES																	
RECEITAS PRIMÁRIAS																	
Total das Receitas Correntes	38.664.328,63	8,02	41.763.582,53	8,02	42.500.190,00	1,76	42.440.003,85	-0,14	45.088.100,47	6,24	47.767.310,69	6,24	47.767.310,69	5,94			
(-) Valores Mobiliários	970.649,03	27,18	1.234.508,31	27,18	1.034.460,00	16,20	375.289,10	63,72	437.902,15	16,68	499.592,58	16,68	499.592,58	14,09			
(+) Total das Receitas de Capital	4.990.370,70	-22,42	3.871.690,50	-22,42	2.440.400,00	-36,97	3.149.766,24	29,07	3.303.818,61	4,89	3.461.478,25	4,89	3.461.478,25	4,77			
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	1.713.432,00	23,28	1.314.510,00	23,28	205.900,00	84,34	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.722,26	1,44	53.839,92	6,15	56.996,13	6,15	56.996,13	5,86			
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total das receitas primárias (I)	40.970.618,30	5,16	43.086.254,72	5,16	43.650.230,00	1,31	45.163.758,72	3,47	47.900.177,01	6,06	50.672.200,23	6,06	50.672.200,23	5,79			
DESPESAS PRIMÁRIAS																	
Total das Despesas Correntes	33.195.735,80	9,41	36.318.593,57	9,41	38.177.950,00	5,12	38.729.441,58	1,44	41.109.924,46	6,15	43.519.903,39	6,15	43.519.903,39	5,86			
(-) Juros e Encargos da Dívida	71.087,03	244,03	244.560,00	244,03	229.000,00	6,36	232.307,97	1,44	246.586,65	6,15	261.042,22	6,15	261.042,22	5,86			
(+) Total das Despesas de Capital	10.407.968,53	-10,97	9.265.729,46	-10,97	6.712.391,24	-27,56	6.764.026,50	0,77	7.227.886,89	6,86	7.651.605,86	6,86	7.651.605,86	5,86			
(-) Amortização da Dívida	139.216,35	192,78	407.600,00	192,78	416.000,00	2,06	376.681,90	9,45	447.947,84	18,92	474.207,80	18,92	474.207,80	5,86			
(+) Reserva Contingência ou Reserva de RPPS	50.995,00	-0,09	50.950,00	-0,09	50.248,76	-1,38	96.302,00	91,65	54.107,74	-43,81	57.279,69	-43,81	57.279,69	5,86			
Total das despesas primárias (II)	43.444.395,95	3,54	44.983.113,03	3,54	44.295.590,00	-1,53	44.980.780,22	1,55	47.697.384,59	6,04	50.493.538,92	6,04	50.493.538,92	5,74			
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	-2.473.777,65	-23,32	-1.896.858,31	-23,32	-645.360,00	-65,98	182.978,51	-128,35	202.792,42	10,83	176.661,31	10,83	176.661,31	-11,90			



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
 UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
 NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

FOLHA: 3

EXERCÍCIO DE 2026

Resultado Nominal - abaixo da linha	8.607.440,76	130.086,86	-100,36	35.055,08	-72,54	-476.370,56	-1.455,22	-458.586,54	-3,86	-403.438,35	-12,13
Dívida Consolidada (I)	2.246.358,52	1.640.688,32	-27,41	1.700.905,93	5,64	1.700.905,93	3,70	1.766.220,72	3,43	1.828.921,56	2,91
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-12.567.188,90	-12.425.794,35	-1,06	-12.881.853,93	5,64	-12.881.853,93	3,70	-13.376.517,12	3,43	-13.851.383,48	2,91

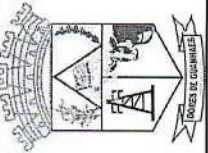
Índices de Inflação

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,64	3,84	3,55	3,00

IPCA - Fonte das Informações: F.JP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

Ano de 2023 = valores correntes multiplicado por ...	1,0199	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0384
Ano de 2024 = valores correntes multiplicado por ...	1,0190	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0355
Ano de 2025 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0300



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2026

FOLHA: 1

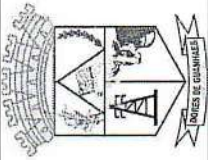
AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	53.737.869,37	100%	47.917.993,24	100%	47.972.772,84	100%
TOTAL	53.737.869,37	100%	47.917.993,24	100%	47.972.772,84	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2026


FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2022(a)	2023(b)	2024(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	967.125,65	101.649,16	19.802,38
Alienação de Bens Móveis	926.950,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	40.175,65	101.649,16	19.802,38
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos	1.049.648,29	1.151.297,45	1.171.099,83
Despesas Executadas	2022(d)	2023(e)	2024(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	26.941,67	961.289,46	81.316,87
Despesas de Capital	26.941,67	764.013,07	0,00
Investimentos	26.941,67	764.013,07	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	197.276,39	81.316,87
Regime Geral de Previdência Social	0,00	197.276,39	81.316,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2022(g)	2023(h)	2024(i)
Valor(III)	1.022.706,62	163.066,32	101.551,83
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00

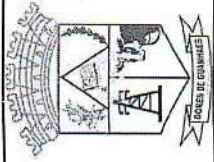
NOTA

	ENTIDADE: PREFEITURA	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Exercício de 2026	FOLHA 1
	MUNICÍPIO: DORES DE		
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2026
Aumento Permanente da Receita	2.399.827,26
(-) Transferências Constitucionais	926.087,21
(-) Transferências ao FUNDEB	226.950,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.246.790,05
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.246.790,05
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	989.558,87
Impacto de Novas DOCC	989.558,87
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	257.231,18





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES
 UF: MINAS GERAIS

DORES DE GUANHAES
 LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

FOLHA: 1

Exercício de 2026

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista		Compensação
			2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	Outros benefícios de caráter não geral	Desconto no pagamento de IPTU em cota única	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenções de tributos para diversos setores, conforme legislação tributária municipal	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Totais:			11.000,00	13.000,00	15.000,00

O desconto incentivará maior número de contribuintes a quitar seus débitos, reduzindo a inadimplência. A renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afetará a execução da despesa fixada na proposta orçamentária.

A renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afetará a execução da despesa fixada na proposta orçamentária.